



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 005/95

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre Alienação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

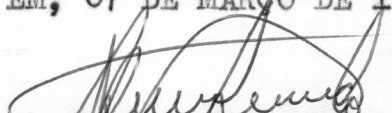
APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a alienar bens móveis, de seu patrimônio, constituídos pelos seguintes veículos e maquinários.

- 01 automóvel Kombi Volkswagen, 62 CV, cor bege, ano e modelo 84 placa HQH 2480, chassi 9BWZZZ 232EP004453.
- Caminhão Basculante, Volkswagen 13130, diesel, ano modelo 84, cor azul, placa HQH 2375, chassi V005909.
- 01 automóvel Volkswagen Gol CL, ano e modelo 92, à álcool, cor bege placa HQH 0234, chassi 9BWZZZ30ZNT05867.
- 01 Patrola Huber Waco 140 M, ano 74.
- 01 Caçamba para uso em F4000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
EM, 07 DE MARÇO DE 1.995.


APARECIDO FIGUEIREDO

" PRESIDENTE "


JOÃO D. CASSUCI

" 1º SECRETÁRIO "